



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2021/2024

P O R T A R I A N . 0 9 9 / 2 0 2 3

**“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E  
FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE  
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar a servidora KATIUCE MARQUES ALVES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 3338, portadora da Cédula de Identidade - RG:XXXX/GO e CPF:XXXXXX, lotada na Secretaria de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
021/2023	CENTRO DE TRATAMENTO RENASCIER LTDA, CNPJ: 36.108.672/0001-62	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA OU COMPULSÓRIA, DE PESSOAS DO SEXO FEMININO COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E/OU ALCOÓLICA.	R\$ 432.000,00(
022/2023	INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: nº 09.431.810/0001-77	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA),	R\$ 6.840,00

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
“BERÇO DO ESTADO”  
**A d m i n i s t r a ç ã o 2 0 2 1 / 2 0 2 4**

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 16 de fevereiro de 2023.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
PREFEITO MUNICIPAL